PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Estado de São Paulo

C.N.P.J. 46.935.763/0001-25

Adm 1997 a 2000

= LEI N.° 049/2000 =

"Autoriza alienação de veículos de propriedade do município e dá outras providências legais que especifica".

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1°. - Fica o Município de Planalto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a alienação dos veículos de propriedade do município, conforme segue:

a).- Um veículo VW/KOMBI - MIS/CAMIONETA, movida à gasolina, ano de fabricação 1.998, modelo 1.999, Placa BFY 2782 de Planalto, cor predominante Branca, capacidade 9 lugares, 1600 cc, chassi 9BWZZZ237WPO19241;

b).- Um veículo VW/KOMBI - MIS/CAMIONETA, movida a gasolina, ano de fabricação 1.998, modelo 1.999, Placa BFY2773, cor predominante Branca, capacidade 9 lugares, 1600 cc, chassi 9BWZZZ237WPO19365.

Artigo 2°. - Os veículos da municipalidade serão alienados mediante Concorrência Pública, precedidas as competentes avaliações pela Comissão permanente do Município, não admitindo-se propostas inferiores aos valores mínimos encontrados, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais modificações introduzidas pelo legislador.

Artigo 3°.- Os valores arrecadados com as alienações citadas no artigo 1°., serão revertidos na aquisição de outro veículo movido à diesel, visando a renovação da frota de veículos, na conformidade das necessidades da Prefeitura Municipal, e disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 4°. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da lei.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 30 de novembro de 2000.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Anotado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Planalto-SP, na mesma data retro.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
- PLANALTO -
Registro no Livro nº 15 fl. V-26/F-27
Em 30 / 11 / 2.000